

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2024 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Cidades/Conselho das Cidades

## RESOLUÇÃO RECOMENDADA CONCIDADES Nº 9, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Recomenda ao Ministério das Cidades a preservação e priorização de recursos destinados aos seus programas, considerando os bloqueios e contingenciamento orçamentários determinados pelo Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024.

O CONSELHO DAS CIDADES, no exercício das competências que lhe foram conferidas pelos arts. 3º, incisos I, II, IV e XI, e 8º do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e tendo em vista a votação realizada na 54ª Reunião Ordinária do ConCidades, ocorrida entre os dias de 31 de julho a 02 de agosto de 2024, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Esta resolução recomenda ao Ministério das Cidades que os cortes e o ajuste orçamentário a serem apresentados pelo ministério preservem os recursos destinados aos:

a) Programas de Habitação de Interesse Social do Programa Minha Casa, Minha Vida (ações orçamentárias O0AF, O0CW, O0CX, O0CY, O0TI, O0VM, 8873);

b) Programas de regularização fundiária (ações orçamentárias O0SW);

c) Programas de saneamento básico (ações orçamentárias O0TK, O0TM, O0TN, O0TO, O0TP, O0TQ, O0VJ, O0VK e 21GR);

d) Programas de transporte coletivo e ativo (ações orçamentárias O0SZ, O0T3 e 2D49); e

e) Programas voltados para a adaptação climática das cidades (ações orçamentárias O0VC, 8865, O0SY, 8872 e 8874).

Art. 2º Nos programas citados no art. 1º, considerar, prioritariamente, a aplicação dos recursos aos projetos destinados às periferias, favelas e assentamentos informais (ações orçamentárias O0T2, O0VD, O0TH, O0TJ).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ALICE DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO**  
Secretária-Executiva do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.